



Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024 - RETIFICAÇÃO 01

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES COLETIVAS VERTICAIS DE INTERESSE SOCIAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “PRA TER ONDE MORAR – MODALIDADE CONSTRUÇÃO”

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, Sociedade de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, no uso de suas atribuições legais, criada pela Lei nº 13.532, de 15 de outubro de 1999, na qualidade de entidade executora da política de habitação do Estado de Goiás, torna público o Chamamento Público para Manifestação de Interesse para apresentação de projetos para a construção de habitações coletivas verticais de interesse social em diversos municípios do Estado de Goiás, no âmbito do Programa “Pra Ter Onde Morar - Construção” que, no período de **19 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025 RECEBERÁ**, através da Comissão Organizadora deste Chamamento Público designada pela Portaria nº 248, de 5 de dezembro de 2024, os trabalhos oriundos de pessoas físicas e jurídicas do ramo de projetos de engenharia e arquitetura e construção civil, com comprovada capacidade técnica, que manifestem interesse em apresentar projetos para a construção de habitações coletivas verticais de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Verticais, em diversos municípios no estado de Goiás, a serem contratadas dentro do Programa “Pra Ter Onde Morar – Construção”, em conformidade com as especificações constantes neste edital, na forma a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este chamamento reger-se-á Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da **AGEHAB**. e no que couber a Lei federal nº 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos e suas alterações; Instruções Normativas (IN) da **AGEHAB** nº 01/2018 que dispõe sobre a instituição de normas internas aplicáveis ao chamamento público, IN nº 12/2021 que dispõe sobre chamamento público, IN nº 14/2021 que altera o prazo para publicação do extrato do edital de chamamento público, Lei estadual nº 21.219/2021, por Termo de Referência - TR Estudo Técnico Preliminar - ETP anexos a este Edital;

1.2 - DO OBJETO

1.2.1 - O objeto deste Edital de Chamamento é a seleção de projetos de arquitetura, complementares e peças técnicas de orçamento descritivo, para a construção de habitações coletivas verticais de interesse social, em diversos municípios do Estado de Goiás, a serem contratadas no âmbito do Programa “Pra Ter Onde Morar – Construção”,

regido pela Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021, que visa a construção de moradias de interesse social em todo Estado de Goiás para posterior doação à população hiper-vulnerável, tudo em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2.2 - Os interessados, na qualidade de proponentes, serão responsáveis em atender as especificações mínimas definidas neste Edital e Termo de Referência, tais como:

1.2.2.1 - Elaboração, apresentação e posterior doação dos Projetos executivos de Arquitetura e Memorial Descritivo, nos termos do Item “2” deste Edital;

1.2.2.2 - Elaboração, apresentação e posterior doação dos Projetos complementares (Estrutural e de fundações, Elétrico, Hidrossanitário, de telecomunicações., de combate a incêndio) nos termos do Item “2” deste Edital;

1.2.2.3 Elaboração, apresentação e posterior doação de peças orçamentárias (Planilha orçamentária, composição de preços unitários e listagem de custos de insumos/ cotações), nos termos do Item “2” deste Edital;

1.2.3 - Os projetos do Empreendimento deverão atender as diretrizes deste Edital e Termo de Referência e Normas Técnicas Vigentes – ABNT;

2 - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

2.1 - Quanto às diretrizes para a elaboração dos Projetos de Arquitetura das Edificações tem-se as seguintes:

2.1.1 - PROJETO ARQUITETÔNICO DE UM BLOCO DE UNIDADES FAMILIARES:

2.1.1.1 - O projeto deverá ser elaborado considerando bloco com no mínimo 2 (Dois) unidades habitacionais por pavimento (Incluso Térreo) e até 20 (vinte) unidades habitacionais, distribuídas em até 5 (cinco) pavimentos (Térreo + 4 Pavimentos tipo);

2.1.1.2 - Devem ser previstos elementos de vedação conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros de forma que os blocos sejam tratados como edificações isoladas, mesmo que em casos de blocos justapostos;

2.1.1.3 - Os projetos deverão ser concebidos com fachada moderna, com diferenciais arquitetônicos e volumétricos.

2.1.1.4 - As unidades habitacionais deverão ser autônomas e constituídas de no mínimo 2 (dois) quartos (exceto as 3% PCD e idosos), sala, cozinha, um banheiro e área de serviço coberta com capacidade para instalação de máquina de lavar roupas;

2.1.1.5 - As unidades autônomas não terão limitação de área construída, desde que atenda a constituição especificada no item 2.1.1.4, o código de obras do município que serão construídos, e garanta a economicidade e custo de produção necessários para habitação de interesse social, podendo uma parte das unidades térreas possuírem área externa edificada, garantindo maior conforto às pessoas com deficiência, as quais detêm o direito a percentual mínimo do total de unidades, bem como as pessoas idosas;

2.1.1.6 - Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com as necessidades humanas, prevendo, no mínimo, a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos;

2.1.1.7 - Prever cobertura sobre laje, e no caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 60 (Sessenta) centímetros e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 30 (Trinta) centímetros, com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais;

2.1.1.8 - No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da Unidade Habitacional, sendo facultado o uso de laje;

2.1.1.9 - Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas ou de concreto, utilizar telhas de cor clara;

2.1.1.10 - A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;

2.1.1.11 - O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;

2.1.1.12 - O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional, e com previsão para fixação de espelho sobre o lavatório, livre de registros neste local;

2.1.1.13 - Nos quartos, as esquadrias deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575;

2.1.1.14 - Deve-se utilizar piso cerâmico, laminado ou vinílico (Vedada a utilização dos dois últimos em áreas molhadas), no piso de todos os ambientes sobre contrapiso com rodapé (Exceto nas paredes que possuírem revestimento cerâmico). O revestimento deve ser no mínimo com resistência PEI IV (Ou equivalente, para pisos vinílicos e laminados); nas áreas molháveis e rota de fuga deve-se utilizar piso com coeficiente de atrito dinâmico superior a 0,4 (Zero Vírgula Quatro);

2.1.1.15 - Todas as especificações arquitetônicas devem atender aos critérios da ABNT NBR 15.575;

2.1.1.16 - As unidades habitacionais deverão possuir pé direito mínimo de 2,50 (Dois Vírgula Cinquenta) metros sendo permitido 2,30 (Dois Vírgula Trinta) metros unicamente no banheiro, cozinha e área de serviço;

2.1.1.17 - As unidades habitacionais acessíveis deverão compor no mínimo 3% (Três por cento) do empreendimento, poderão ser de 1 (hum) quarto e devem atender ao disposto na ABNT NBR 9.050 e serem indicadas em projeto;

2.1.1.18 - A concepção arquitetônica deve prever o tipo de estrutura que deverá ser executada e adequada conforme a tipologia escolhida (Sendo aceitas, estrutura de concreto armado com alvenaria de vedação, estrutura de alvenaria estrutural e estrutura de paredes de concreto, estrutura metálica ou métodos construtivos equivalentes, desde que atendam, cada qual em sua especialidade, às normas técnicas regulamentadoras correlatas);

2.1.1.19 - Deverá ser prevista guarita com pórtico, constando elementos modernos, fluidos e volumétricos que remetam ao território e à cultura goianos, acompanhado de seus projetos arquitetônicos, complementares e demais peças técnicas.

2.1.2 - PROJETOS COMPLEMENTARES DE 1 (HUM) BLOCO DE UNIDADES FAMILIARES:

2.1.2.1 - Todos os projetos deverão atender às normas vigentes da ABNT para as áreas específicas;

2.1.2.2 - Como projeto estrutural serão aceitos projetos em estrutura de concreto armado com alvenaria de vedação, projeto de alvenaria estrutural, projetos em paredes de concreto armado, projetos em estrutura metálica ou métodos construtivos equivalentes, desde que atendam, cada qual em sua especialidade, às normas técnicas regulamentadoras correlatas. Este projeto deve prever todas as cargas para a edificação;

2.1.2.3 - O projeto hidrossanitário deverá prever atendimento a todos os pontos de utilização estabelecidos na arquitetura, e medição individualizada de consumo de água. Deve ser previsto ponto de espera da rede de abastecimento do condomínio para interligação do bloco. Deve-se prever sistema de solução de esgoto; Deve-se prever captação de água pluvial da cobertura. O projeto deverá ser modulado de forma que possam ser implantados múltiplos blocos em cada condomínio;

2.1.2.4 - O projeto elétrico deve prever pontos de iluminação em todos os ambientes, inclusive área de jardim quando houver. Deve ser prevista, no bloco, mureta de medição de energia elétrica individualizada;

2.1.2.5 - O projeto de telecomunicação deve prever ponto de interfone dentro dos apartamentos com comunicação com a Guarita; deve ser previsto ponto de antena de TV e Lógica na sala na parede da TV;

2.1.2.6 - O projeto de Gás deve prever a instalação e medição individualizada com registros e reguladores de pressão instalados ou ponto individual;

2.1.2.7 - O projeto da cobertura deve suportar todas as cargas previstas;

2.1.2.8 - Deverá ser elaborado projeto de impermeabilização contemplando fundação, paredes externas até 60 (Sessenta) centímetros e áreas molháveis;

2.1.3 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS DE ORÇAMENTOS:

2.1.3.1 - Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária compatibilizada com todos os itens estabelecidos nos projetos acima relacionados;

2.1.3.2 - O orçamento deve apresentar memória de cálculo de todos os itens listados (Caso os mesmos sejam extraídos dos projetos indicar o local de onde foram obtidos, caso contrário apresentar o cálculo detalhado para

determinação do quantitativo adotado), bem como composições de preços unitários e curva ABC dos serviços (Que permita verificar tacitamente os serviços mais relevantes da planilha);

2.1.3.3 - Deve-se adotar, sempre que possível, composições de custo unitário “Obras Civis” da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA. Caso não os itens não existam nas referidas tabelas, deverão ser utilizadas, em segundo lugar, preferencialmente, a SINAPI e caso ainda não exista, indicar a composição adotada ou apresentar o cálculo da composição criada.

3 DAS ETAPAS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O presente chamamento é composto de duas fases:

a) 1ª Fase: Recepção de Projetos Arquitetônicos, Complementares de Engenharia e Peças Técnicas de Orçamento Descritivo; e

b) 2ª Fase: Análise e aprovação dos projetos e orçamentos recebidos;

3.2 - Para a Primeira Fase, deverão ser entregues, dentro do prazo anotado no 9.1.”b” à frente, todos os projetos arquitetônicos, complementares de engenharia e peças técnicas de orçamento;

3.3 - Na Segunda Fase, os projetos e peças correlatas recebidos serão analisados pela equipe técnica da **AGEHAB**, a qual promoverá a publicação do resultado no prazo anotado no 9.1.”d” à frente;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO PARA SELEÇÃO:

4.1 - Todos os projetos deverão ser concebidos em plataforma de modelagem BIM. Deverão ser apresentados todos os arquivos em versão editável (Admitido o formato DWG) e PDF. As modelagens deverão possuir arquivo formato IFC e modelagem;

4.1.1 - Os projetos arquitetônicos não deverão estar identificados com nome e/ou logomarca do escritório ou construtora, sendo disponibilizado pela **AGEHAB** template para utilização conforme “Anexo III - Template Projetos – AGEHAB”.

4.2 - Todos os projetos e peças técnicas correlatas deverão ser inseridos na plataforma disponibilizada pela **AGEHAB** através do link uhcoletiva.agehab.go.gov.br, em arquivo DIGITAL compactado (Apenas nos formatos .zip, .rar, .7z ou .iso), organizados por meio de pastas, com separação das seguinte disciplinas:

- a) PROJETOS ARQUITETÔNICOS
- b) PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES;
- c) PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS;
- d) PROJETOS ELÉTRICOS;
- e) PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES;
- f) PROJETOS DE COMBATE À INCÊNDIO; e
- g) ORÇAMENTO DESCRITIVO.

4.3 - Internamente a cada disciplina relacionada aos PROJETOS (Alíneas “a” a “f” acima) os arquivos deverão ser separados por pastas com a seguinte organização:

- a) MODELAGEM (RVT, IFC, ...);
- b) DWG (Com CTB);
- c) PDF (Do projeto);
- d) MEMORIAL DESCRITIVO (Editável e PDF);
- e) LISTA DE MATERIAIS / ESPECIFICAÇÕES (Editável e PDF);

f) ART/RRT/TRT recolhidas para os projetos, por profissionais competentes para as diferentes matérias, com assinatura digital;

4.4 - Internamente à disciplina ORÇAMENTO DESCRITIVO (Alínea “g” acima) os arquivos deverão ser separados por pastas com a seguinte organização:

- a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- b) COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- c) MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS;
- d) COTAÇÕES DE INSUMOS;
- e) ART/RRT/TRT recolhidas para os serviços acima, com assinatura digital;

4.5 - Deverá ser utilizado o modelo padrão de Planilha Orçamentária disponibilizado pela **AGEHAB** e constante do Anexo IV a este Edital ("Planilha editável AGEHAB para Orçamento").

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar do presente Chamamento qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado interessada que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, e que sejam necessariamente:

5.1.1 - Se pessoa física, profissional habilitado da arquitetura/ urbanismo e engenharia, com registro e situação regular perante o CAU e CREA e em dia com suas obrigações fiscais, residente e domiciliado no Brasil;

5.1.2 - Se pessoa jurídica, empresa ou instituição devidamente registrada e com situação regular perante o CAU e CREA, com contrato social que inclua atividades de arquitetura/ urbanismo e engenharia, com responsáveis técnicos habilitados a executar todo o rol de projetos elencados no item “2” deste Edital.

5.1.2.1 - A comprovação de vínculo dos profissionais poderá se dar por contrato de prestação de serviços específico para os serviços contemplados neste chamamento;

5.2. Os participantes devem atender a todas as exigências e condições deste Edital e apresentar todos os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou pela Comissão Organizadora deste Chamamento, desde que compareça com os originais no momento da entrega dos projetos arquitetônicos preliminares.

5.3. A participação no chamamento implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

5.4. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A - **AGEHAB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo;

5.5. É vedada a participação de:

5.5.1. Arquitetos e urbanistas e empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.3 - Empresas suspensas de participar de licitações da União ou que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.5.4 - Membro(s) da gestão, membro(s) da CPL, membro(s) da Comissão Organizadora e da Comissão de Avaliação deste chamamento e demais empregados da **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, ou pessoa que tenha participado como consultor da elaboração ou organização deste certame;

5.5.5 - Empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s) ou colaborador(es) seja(m) qualquer uma das pessoas citadas no item 5.5.4 ou que tenha(m) parentesco em até 1º grau com qualquer um deles;

5.5.6 - Arquiteto(s), Urbanista(s) ou Engenheiro(s) que tenha(m) parentesco em até 1º grau com qualquer uma das pessoas citadas no item 5.5.4;

5.5.7 - Empresas constituídas por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHA**, conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010;

5.5.8 - Pessoa física ou jurídica sem registro no CAU e/ou CREA;

5.5.9 - Empresas distintas cujo responsável técnico seja o mesmo ou empresas que detenham um mesmo controlador ou controladores em comum;

5.6 - É permitida a participação de qualquer inscrito com mais de um trabalho (Projeto).

5.7. Os proponentes que não residirem ou tiverem sua matriz no município de Goiânia - GO, deverão arcar com todos os custos de deslocamento, bem como quaisquer outras despesas eventuais, que se fizerem necessários para a apresentação dos projetos e documentação de habilitação;

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação elencados nos subitens 6.2 e 6.3 a seguir deverão ser inseridos na plataforma disponibilizada pela **AGEHAB** através do link uhcoletiva.agehab.go.gov.br, em arquivo DIGITAL, no mesmo momento da inserção dos projetos e peças técnicas de orçamento.

6.1.2 - Será habilitado o proponente que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Organizadora, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante;

6.1.3 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.1.4 - Para a realização deste procedimento de manifestação de interesse fica dispensada a documentação de habilitação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - Certidão de registro expedida pelo CAU/ CREA de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade, para os profissionais (Em caso de pessoa física) e para as empresas e seu(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s);

6.2.2 - Em caso de empresa, comprovação de que possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto deste Chamamento;

6.2.1.1 - Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;

6.3 - DECLARAÇÕES

6.3.1 - Para participação no certame as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar as seguintes declarações:

6.3.1.1 - Declaração de pleno conhecimento e atendimento a todas as condições e às exigências de habilitação previstas no Edital e seus respectivos anexos;

6.3.1.2 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.3.1.3 - Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.

6.3.1.4 - Declaração de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.3.1.5 - Declaração de que atendem a todas as condições deste Edital e Termo de Referência;

6.3.2 – Todas as declarações acima poderão ser aglutinadas em um único documento, conforme modelo constante do Anexo I a este Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

7.1 - Exercer a coordenação geral do Chamamento e do Programa, fornecendo orientações para a sua implementação;

7.2 - Receber e analisar toda documentação encaminhada pelos proponentes, bem como solicitar as adequações necessárias e eventual documentação complementar (Caso não seja configurada quebra de completude dos trabalhos a serem entregues);

7.3 - Promover, conforme sua conveniência e oportunidade, o chamamento público, ou processo pertinente, para contratação das construtoras que irão executar as obras;

7.4 - Cumprir com as atribuições e prazos conforme cronograma definido no Edital e neste Termo de Referência.

7.5 - A **AGEHAB**, a qualquer tempo e independentemente de aviso prévio, poderá:

7.5.1 - Solicitar informações adicionais dos interessados quanto às Manifestações de Interesse encaminhadas;

7.5.2 - Contratar projetos técnicos alternativos ou complementares;

7.5.3 - Divulgar os nomes dos participantes INTERESSADOS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1 - Desenvolver os projetos e peças técnicas de orçamento, conforme as diretrizes e padrões definidos no Edital de Chamamento e neste Termo de Referência;

8.2 - Fornecer toda a documentação relacionada neste Termo de Referência podendo a **AGEHAB** solicitar diligência para esclarecimentos, nos prazos estabelecidos no Edital de Chamamento;

8.3 - Providenciar documentação complementar correlata aos projetos e orçamento, quando solicitada pela Agência;

8.4 - Cumprir rigorosamente os prazos definidos no Edital deste Chamamento e neste Termo de Referência;

8.5 - Os proponentes são responsáveis civil e criminalmente pela integridade dos estudos que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, à **AGEHAB** ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais estudos, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer aqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os projetos.

9 - DAS ETAPAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO

9.1 - O presente chamamento público tem o seguinte cronograma de prazos:

a) Publicação do Edital: 17/12/2024;

b) Desenvolvimento e apresentação dos projetos e peças técnicas de orçamento: De 19/12/2024 a 16/01/2025;

c) Análise e seleção dos projetos e peças técnicas de orçamento: De 02/01/2025 a 17/01/2025; e

d) Divulgação dos projetos aprovados: 17/01/2025.

9.2 - Caso não haja prejuízo ao cumprimento da data final para a entrega definitiva de todos os projetos e peças técnicas correlatas, e caso alguma das datas acima ocorra em dia não-útil, subentende-se sua automática postergação para o dia útil imediatamente seguinte;

9.3 - Com base na conveniência e oportunidade, os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados discricionariamente pela **AGEHAB**, garantidas e mantidas as mesmas condições já estabelecidas e devidamente justificadas e aprovadas.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Na Segunda Fase deste Chamamento serão pontuados os trabalhos recebidos na Primeira Fase da Seleção, com seus respectivos pesos, da seguinte forma:

- a) Conceito e inovação – Peso “2”;
- b) Qualidade arquitetônica e urbanística – Peso “2”;
- c) Aspectos plásticos e estéticos do projeto – Peso “2”;
- d) Mobilidade, acessibilidade, inclusão e adequação social – Peso “1”;
- e) Qualidade Técnica da proposta (Organização, clareza e objetividade) – Peso “1”;
- f) Adequação às normas – Peso “1”;
- g) Funcionalidade e atendimento ao programa de necessidade – Peso “1”;
- h) Sustentabilidade socioambiental – Peso “1”;
- i) Exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva – Peso “2”;
- j) Soluções passivas propostas para o conforto térmico e eficiência energética – Peso “1”;
- k) Soluções propostas para que se obtenha redução do custo condominial – Peso “1”;

10.2 - No julgamento das partes, Itens e respectivos subitens a Comissão Avaliadora de Projetos atribuiu, de forma objetiva, pontos para os subitens elencados no item “8.2” anterior dos projetos preliminares de arquitetura das proponentes, considerando a clareza e a consistência de cada subitem, assim como às especificações técnicas definidas pelo Edital e Anexos.

Crítérios de Julgamento dos subitens a serem pontuados pela Comissão de Avaliação de Projetos	Nota Atribuível ao Subitem
Quando o subitem apresentado atender, de forma clara, coerente e competente, integralmente ao exigido no quesito em apreço	10 (Dez)
Quando o subitem apresentado atender, de forma clara, coerente e competente, pelo menos 90% (Noventa por cento) do exigido no quesito em apreço	8 (oito)
Quando o subitem apresentado atender, de forma clara, coerente e competente, pelo menos 70% (Setenta por cento) do exigido no quesito em apreço	6 (Seis)
Quando o subitem apresentado atender, de forma clara, coerente e competente, pelo menos 50% (Cinquenta por cento) do exigido no quesito em apreço	4 (Quatro)
Quando o subitem apresentado atender, de forma clara, coerente e competente, pelo menos 30% (Trinta por cento) do exigido no quesito em apreço	2 (Dois)

Quando o subitem não for apresentado ou, se apresentado não possuir qualquer aderência ou pertinência com o mínimo exigido no quesito em apreço	0 (Zero)
---	----------

10.3 - Por fim, será calculada a nota final para os Projetos Preliminares de Arquitetura dos proponentes, pela média ponderada das notas de cada subitem por seus respectivos, da seguinte forma:

$$\text{Nota final do projeto} = [(\text{Nota Item "a"} \times 2) + (\text{Nota Item "b"} \times 2) + (\text{Nota Item "c"} \times 2) + (\text{Nota Item "d"} \times 1) + (\text{Nota Item "e"} \times 1) + (\text{Nota Item "f"} \times 1) + (\text{Nota Item "g"} \times 1) + (\text{Nota Item "h"} \times 1) + (\text{Nota Item "i"} \times 2) + (\text{Nota Item "j"} \times 1) + (\text{Nota Item "k"} \times 1)] / 15$$

10.4 - Serão considerados "APROVADOS" os projetos para os quais obtenha-se "**Nota Final do Projeto**" de valor maior ou igual a 80 (Oitenta).

11 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DOAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 - Após a publicação do resultado final (17/01/2025), os profissionais ou empresas que obtiverem APROVAÇÃO de seus projetos e peças técnicas correlatas serão convocados via telefone e e-mail, para, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar dessa data, formalizar a entrega do "Termo de Doação de Projetos", nos moldes da minuta constante do Anexo II deste Edital;

11.1.1 - O "Termo de Doação de Projetos" devidamente vistado e com firma(s) reconhecida(s) deverá ser entregue, no prazo supracitado, à Secretaria de Projetos e Orçamento - SPO da **AGEHAB**, sita à Avenida República do Líbano, nº 1875, 4º andar, Edifício Vera Lúcia – Setor Oeste, Goiânia - GO, a um dos membros da Comissão Organizadora deste Chamamento;

11.2 - Caso o profissional ou empresa proponente APROVADO, nos termos e prazo do subitem anterior, se recuse a assinar o "Termo de Doação de Projetos", a **AGEHAB** se reserva ao direito de anular a aprovação de seus trabalhos;

11.3 - Ao visar o "Termo de Doação de Projetos" (Anexo II ao Edital), o profissional ou empresa APROVADO reconhecerá a cessão plena à **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB** de todos os direitos reservados pela propriedade intelectual sobre os projetos e peças técnicas fornecidos, podendo esta, pelo Princípio da Oportunidade e Conveniência, replicá-los a quem e quantas vezes lhe for conveniente, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade técnica pelos projetos/ orçamentos a seus executores;

11.4 - Será de inteira responsabilidade do profissional ou empresa APROVADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocasionados ao erário público ou a terceiros, por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados, comprovadamente vinculados à elaboração dos projetos e orçamentos doados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado;

12.2 - O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até 3 (Três) dias antes da data limite para inserção dos projetos na plataforma da **AGEHAB**, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (Três) dias após a data do seu recebimento;

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o profissional ou empresa participante que não o tiver feito até 3 (Três) dias antes da data limite para inserção dos projetos na plataforma da **AGEHAB**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo profissional ou empresa proponente não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva;

12.5 - Das decisões da Comissão Organizadora de Chamamento, caberá recurso, no prazo de 3 (Três) dias, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão Organizadora;

12.6 - Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Avaliação de Projetos quando da seleção dos projetos preliminares de arquitetura, assim como do julgamento da documentação de HABILITAÇÃO **não** terão efeito suspensivo, devendo ser impressos e entregues contra recibo na Comissão Organizadora e conter obrigatoriamente: o nome da empresa ou profissional liberal participante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal (se houver), objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal;

12.7 - Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais proponentes, que terão prazo máximo de 3 (Três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo;

12.8 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal;

12.9 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo deste Chamamento;

12.10 - Para a contagem do prazo de interposição de recurso será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

13. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E DO VALOR DE RESSARCIMENTO

13.1 - Os projetos inseridos no Banco de Projetos Credenciados pela **AGEHAB** não serão remunerados ou indenizados, sendo considerado como doação a título gratuito de projetos para inserção nos programas habitacionais do governo estadual;

13.2 - Os custos de qualquer natureza serão de responsabilidade dos participantes deste PMI e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso, por parte da **AGEHAB**;

13.3 - O presente PMI não ressarcirá os autores dos projetos selecionados e posteriormente utilizados como Opção Construtiva no procedimento de seleção de empresas executoras de habitação coletiva vertical a ser lançado no ano de 2025;

13.4 - Os projetos credenciados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao objeto deste edital ou em qualquer outro projeto de interesse do Poder Público no âmbito da **AGEHAB**;

13.5 - Em nenhuma hipótese, será atribuída à Administração Pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.

14. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

14.1 - O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) não resulta em nenhuma garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pela **AGEHAB**, referente aos projetos que tenham sido apresentados no âmbito deste Edital;

14.2 - A **AGEHAB** não poderá ser considerada responsável pela não realização de procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os projetos selecionados em consequência desta Manifestação de Interesse e, tampouco, no caso de inabilitação ou desclassificação do interessado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - São anexos ao presente Edital:

- Termo de Referência - TR (ID. 68649506);

- Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID. 68611040);

- Anexo I: Declaração dos proponentes;

- Anexo II: Termo de Doação;
- Anexo III: Template AGEHAB para Projetos (ID. 68529616);
- Anexo IV: Planilha editável AGEHAB para Orçamento (ID. 68529652).

15.2 - A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamamento por razões de conveniência e oportunidade ou interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as pessoas físicas ou jurídicas participantes;

15.4 - Se houver indícios de conluio entre os profissionais ou empresas participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Organizadora comunicará os fatos verificados aos órgãos responsáveis pelas apurações penais e administrativas cabíveis, para as providências devidas;

15.5 - A Comissão Organizadora dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos profissionais liberais ou representantes legais da(s) empresa(s) proponente(s), por e-mail (cpl@agehab.go.gov.br), até 3 (Três) dias antes do dia fixado para o término do prazo para a inserção dos projetos. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvando que a Comissão Organizadora dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retiraram este Edital de Chamamento;

15.6 - Toda comunicação oficial se dará por e-mail ou publicação oficial;

15.7 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento.

16 - DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Goiânia - GO, 17 de dezembro de 2024.

JÚLIO MORAES SANTOS

Secretário Executivo de Projetos e Orçamento

Presidente da Comissão Organizadora

(Portaria nº 248, de 5 de dezembro de 2024)

LUCIANA RONCATO INÁCIO

Gerente de Análise Técnica Preliminar

DIOGO ANTÔNIO DA PAIXÃO

Coordenador

ANEXO I - DECLARAÇÃO

____ <...Nome do profissional ou Razão Social...> ____ **DECLARA**, para fins de participação no certame Edital de Chamamento nº 005/2024 – AGEHAB, que tem o objetivo de selecionar pessoas físicas e jurídicas do ramo de projetos de engenharia e arquitetura e construção civil, com comprovada capacidade técnica, para que manifestem interesse em apresentar projetos para a construção de habitações coletivas verticais de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Verticais, em diversos municípios no estado de Goiás, a serem contratadas dentro do Programa “Pra Ter Onde Morar – Construção”, que:

- a) Tem pleno conhecimento e atendimento a todas as condições e às exigências de habilitação previstas no Edital e seus respectivos anexos;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação no presente chamamento.
- d) Não possui no quadro societário, servidor público da ativa ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Atende a todas as condições deste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

Por ser a expressão da verdade, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, representante legal da empresa <...Colocar apenas no caso de empresa...>, firmo a presente, para os devidos fins.

Local e data.

Assinatura/carimbo

ANEXO II – TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX - AGEHAB **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.274.240/0001-47, com sede estabelecida na Rua 18-A, Nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, integrante da administração indireta do Estado de Goiás, adiante denominada **DONATÁRIO**, e;

<...Razão social da empresa ou Nome do Profissional Liberal...>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, portadora de Inscrição estadual nº XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a.) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) de C.I. nº XXXXXXXXX, adiante denominada **DOADOR**;

Celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO, em conformidade com o processo administrativo em epigrafe, que é de pleno conhecimento das partes e fica integrado este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de que quem quer que seja, RESOLVE DOAR ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos o seguinte bens, de acordo com os dados discriminados no processo administrativo em epigrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, e, caráter DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens, quais sejam:

Projetos executivos de arquitetura, Projetos complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Lógico-telefônico, de S.P.D.A., de combate a incêndio, Implantação, Drenagem Pluvial e Paisagístico) e peças técnicas orçamentárias (Planilha orçamentária, composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro, listagem de custos de insumos/ cotações e cronograma físico-financeiro), referentes a Habitação Coletiva Vertical de Interesse Social, desenvolvidos pelo DOADOR nos moldes do Edital de Chamamento nº 005/2024 da AGEHAB;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O **DONATÁRIO** DECLARA aceitar a doação ora celebrada em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Correrão por conta do **DONATÁRIO** quaisquer eventuais custos e/ou despesas com a transferência, caso existam;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os autores dos projetos e peças técnicas correlatas cedem, neste ato, os direitos patrimoniais a eles relativos;

4.2 - Os autores dos projetos e peças técnicas correlatas INFORMAM ter ciência de que estes poderão ser replicados de maneira repetida e indefinida, não ocasionando, ainda assim, quaisquer direitos sobre os bens aqui cedidos ao **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio físico e/ou imaterial do **DONATÁRIO** e, após procedimentos administrativos, encaminhados ao Departamento competente para acervo, ao qual caberá sua guarda e conservação;

Goiânia-GO, _____ de _____ de 2025.

<...Nome do representante da AGEHAB...>
Agência Goiana de Habitação S/A
DONATÁRIO

<...Nome do representante e empresa (Sendo o caso) DOADOR...>

DOADOR

GOIANIA, 27 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO MORAES SANTOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 27/12/2024, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68889044** e o código CRC **84CD152D**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS HABITACIONAIS
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO Nº1875 Qd.. Lt., 6ª ANDAR EDIFÍCIO VERA LUCIA - Bairro
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5000.



Referência: Processo nº 202400031011185

SEI 68889044